



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 11 DE OUTUBRO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 504 ANO IX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 151, de 09 de outubro de 2006.

Dá nova redação ao art. 79 da Lei n.º 1.485, de 12 de outubro de 1978, bem como altera o zoneamento das áreas que especifica.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1.º O art. 79 da Lei n.º 1.485, de 12 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

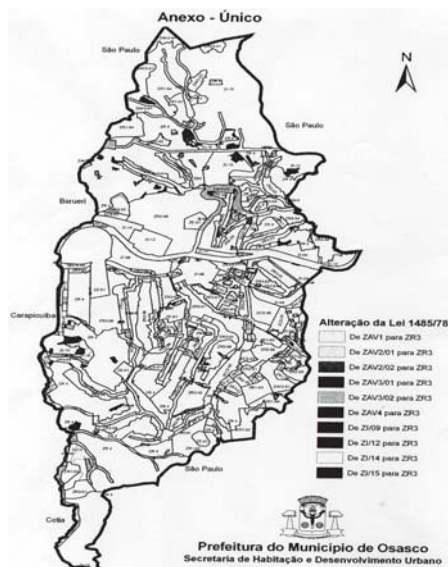
"Art. 79. O pavimento térreo com uso destinado a área comum, não será computado para efeito de coeficiente de aproveitamento nas zonas residenciais – ZR, bem como nas categorias de uso residencial em qualquer zona de uso."

Art. 2.º Ficam alteradas as Zonas Industriais - ZI e Zonas de Áreas Verdes – ZAV, localizadas em mapa do Anexo único desta Lei Complementar, para Zonas Residenciais de Transição de Média a Alta densidade Habitacional – ZR 3.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de outubro de 2006.



LEI COMPLEMENTAR N.º 152, de 09 de outubro de 2006.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 125, de 03 de agosto de 2004, que institui o Plano Diretor, no que tange às Zonas Especiais de Interesse Social e dispõe sobre normas específicas para a produção de Habitação de Interesse Social e Habitação de Mercado Popular.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1.º Esta Lei Complementar trata da definição e utilização das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, bem como estabelece parâmetros para a produção de Habitações de Interesse Social e de Mercado Popular no Município de Osasco.

Seção I DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

Art. 2.º São consideradas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS - as porções do território do Município destinadas à recuperação urbanística, regularização fundiária sustentável, produção e manutenção de habitações de interesse social.

Parágrafo único. São objetivos da instituição das ZEIS:

- I - garantir moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- II - viabilizar e ampliar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, digna e sustentável;
- III - adequar a propriedade do solo urbano à sua função social;
- IV - promover a regularização fundiária e urbanística de assentamentos habitacionais precários e informais;
- V - estabelecer regulação urbanística específica para urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social;
- VI - permitir a segurança da posse para os ocupantes e a integração sócio-espacial das favelas, dos loteamentos

irregulares e clandestinos;
VII - implementar os instrumentos de reforma urbana a fim de possibilitar melhor ordenamento e maior controle do uso do solo.

Art. 3.º As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) dividem-se em três categorias:

I - ZEIS-1: terrenos não edificados ou sub-utilizados, privados ou públicos, destinados à promoção de Habitação de Interesse Social – HIS, de acordo com as disposições da Seção II desta Lei Complementar;

II - ZEIS-2: favelas, cortiços, assentamentos informais, urbanizados ou em processo de urbanização, situados em áreas públicas ou particulares;

III - ZEIS-3: loteamentos de interesse social, loteamentos irregulares ou clandestinos, urbanizados ou em processo de urbanização situados em áreas públicas e particulares, comprovadamente ocupados até junho de 2005, conforme levantamento aerofotogramétrico.

Parágrafo único. A delimitação das ZEIS é demonstrada em mapa do Anexo Único desta Lei Complementar.

Subseção I Das ZEIS 1

Art. 4.º As áreas delimitadas como ZEIS 1 são destinadas para provisão de Habitação de Interesse Social – HIS, conforme conceitos e parâmetros urbanísticos específicos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5.º A produção de Habitação de Mercado Popular – HMP será admitida nas ZEIS 1 de acordo com as disposições do artigo 22 desta Lei Complementar.

Subseção II Das ZEIS 2 e 3

Art. 6.º A regularização fundiária e urbanística nas ZEIS 2 e 3 serão definidas nos Planos de Urbanização e/ou Regularização Fundiária específicos, observados os seguintes pressupostos, dentre outros:

I - garantia de participação comunitária, assegurando-se o exercício do direito de cidadania;

II - respeito à tipicidade e às características da ocupação existente, com a manutenção, sempre que possível, das edificações e acessos existentes, consideradas as condições geotécnicas e de saneamento ambiental da área;

III - alocação de todos os moradores inicialmente instalados, mesmo que em outro local;

IV - compatibilidade entre as obras propostas com o sistema viário, e redes de drenagem, de abastecimento de água e esgotamento sanitário do entorno;

V - melhoria da qualidade ambiental através de arborização, ampliação das áreas permeáveis e recuperação das áreas ambientalmente frágeis.

Art. 7.º Os Planos de Urbanização e/ou Regularização Fundiária específicos serão elaborados pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com a anuência das respectivas Comissões de Urbanização e Regularização, devendo conter, dentre outras informações:

I - número de famílias a serem atendidas;

II - delimitação da área abrangida pelo Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

III - análise físico-ambiental, compreendendo a indicação das bacias hidrográficas nas quais se inserem a área abrangida pelo Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, levantamento planialtimétrico com curvas de nível de metro em metro, ocorrências de vegetação a ser preservada e identificação das áreas de risco ;

IV - análise fundiária, compreendendo identificação de áreas públicas e particulares, bem como situação quanto à regularização fundiária;

V - análise urbanística compreendendo indicação das vias de acesso à área;

VI - análise do sistema de circulação de veículos e pedestres, de infra-estrutura de drenagem, abastecimento de água, esgotos e iluminação, bem como a caracterização do uso do solo e dos equipamentos públicos e sociais existentes;

VII - custo estimado das obras de urbanização ainda não implantadas;

VIII - projetos indicativos das obras de urbanização, incluindo a disposição das edificações existentes e projetadas e, nos casos em que for necessário, definição da área onde será alocada a população a ser remanejada;

IX - definição dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação específicos, incluindo, nos casos em que for necessário, a definição de áreas de uso, nos termos da legislação em vigor;

X - projeto arquitetônico das construções, quando houver previsão de entrega de unidades prontas pela Municipalidade;

XI - instrumentos jurídicos a serem utilizados para a regularização fundiária;

XII - condições para o remembramento dos lotes;

XIII - forma de integração das ações dos diversos setores públicos que interferem na ZEIS objeto do Plano de Urbanização e/ou Regularização Fundiária;

XIV - plano de ação social;

XV - fontes de recursos para a implementação das intervenções.

§ 1.º Para o desenvolvimento e implementação dos Planos de Urbanização e/ou Regularização Fundiária, o Executivo poderá viabilizar assessoria técnica, jurídica e social à população moradora.

§ 2.º Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas dos moradores poderão apresentar ao Poder Executivo, propostas para o Plano de Urbanização e/ou Regularização Fundiária de que trata este artigo.

Subseção III Da Comissão de

Urbanização e Regularização

Art. 8.º O Poder Executivo constituirá a respectiva Comissão de Urbanização e Regularização, para viabilizar os Planos de Urbanização e/ou Regularização Fundiária das ZEIS 2 e 3.

Art. 9.º A Comissão de Urbanização e Regularização será composta por 10 (dez) membros, sendo:

I - 05 (cinco) técnicos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, representantes do Poder Executivo;

II - 05 (cinco) representantes dos moradores, sendo que, destes, 03 (três) necessariamente moradores da respectiva ZEIS.

Parágrafo único. A comissão tratada no *caput* deste artigo poderá requisitar o apoio técnico de outras Secretarias quando houver assuntos relacionados a estas Pastas.

Art. 10. Os representantes do Poder Executivo serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo, indicando dentre eles um coordenador.

Art. 11. Os demais representantes da Comissão de Urbanização e Regularização serão indicados pelos moradores da área objeto de Urbanização e Regularização, através de ofício.

Art. 12. Compete às Comissões de Urbanização e Regularização:

I - acompanhar e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Urbanização e/ou Regularização Fundiária da respectiva ZEIS;

II - deliberar sobre as atividades ou os usos específicos existentes em cada ZEIS;

III - intermediar assuntos de interesse da ZEIS, relacionados à regularização fundiária, junto aos órgãos da Administração direta ou indireta;

IV - resolver questões não contempladas nesta Lei Complementar, assim como dúvidas resultantes de sua aplicação no que diz respeito ao Plano de Urbanização e Regularização e/ou Regularização Fundiária

específico;

V - elaborar o termo de encerramento da implantação do Plano de Urbanização e Regularização e/ou Regularização Fundiária específico que, submetido ao Prefeito, extinguirá a Comissão de Urbanização e Regularização.

Art. 13. Os membros da Comissão de Urbanização e Regularização não farão jus a qualquer remuneração e suas funções serão consideradas como serviço público relevante.

Seção II Da Habitação de Interesse Social - HIS

Art. 14. É definida como Habitação de Interesse Social - HIS, para os fins desta Lei Complementar, aquela produzida pelo Poder Público, associações habitacionais, cooperativas populares ou pela iniciativa privada, destinada a famílias nas seguintes situações, concomitantes ou não:

I - com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 6 (seis) salários mínimos;

II - removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica e regularização fundiária de interesse social. Parágrafo único. Permite-se no empreendimento de HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma e a adequação de edificação ou de conjunto de edificações.

Art. 15. A Habitação de Interesse Social poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I - órgãos da Administração direta Estadual e Municipal;

II - companhia ou empresas de Habitação com controle acionário do Poder Público, em âmbito Estadual e Municipal;

III - institutos previdenciários estatais;

IV - entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

V - cooperativas habitacionais;

VI - empresas do setor imobiliário.

Parágrafo único. No caso de HIS produzida por associações habitacionais, cooperativas populares ou agentes da

iniciativa privada, para a regularização edilícia, urbanística e/ou fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, observadas as disposições do artigo 14 desta Lei Complementar.

Art. 16. A unidade de HIS deverá ser comercializada por preço e condições de pagamento acessíveis à população com renda até 06 (seis) salários mínimos, comprovando-se que este não comprometa a renda mensal familiar.

Parágrafo único. O preço máximo de comercialização será fixado por Decreto do Poder Executivo e reavaliado uma vez por ano, ou quando houver alteração significativa dos indicadores econômicos e dos preços da construção civil que justifiquem essa alteração.

Art. 17. Os lotes decorrentes do parcelamento de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, terão necessariamente as seguintes dimensões:

I - fica definida, para a habitação unifamiliar, a dimensão do lote em 60m² (sessenta metros quadrados), podendo sofrer variação em 10% (dez por cento) menos, a critério da Comissão de Avaliação e Aprovação para a implantação de HIS e HMP, estabelecida na Subseção I, da Seção IV desta Lei Complementar;

II - admite-se o parcelamento em lotes de 42m² (quarenta e dois metros quadrados), quando estes forem destinados aos ocupantes de área de risco, desadensamento ou que interfiram na implantação de obras públicas, ou inseridos em programa habitacional do Município;

III - admite-se para habitação multifamiliar a dimensão mínima do lote de 60 m² (sessenta metros quadrados) e máxima de até 120m² (cento e vinte metros quadrados) vinculados ao Plano e Projeto Integrado de Edificação;

IV - quando se tratar de habitação multifamiliar horizontal, vertical ou mista fica definida, para o lote ou gleba, a dimensão máxima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

Parágrafo único. Constituem exceções às dimensões máximas fixadas nos incisos de I a IV do *caput* deste artigo:

I - os lotes cuja conformação prejudique sua condição de habitabilidade;

II - lotes adquiridos por usucapião;

III - lotes outorgados às pessoas jurídicas.

Art. 18. A frente do lote deverá ter, no mínimo:

I - para lotes unifamiliar, 3,50 (três e meio) metros;
II - para lotes multifamiliar horizontal, 05 (cinco) metros;
III - para lotes multifamiliar vertical e misto, horizontal e vertical, 10 (dez) metros.

Parágrafo único. Será admitida frente mínima menor do que o estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo, para lotes regularmente matriculados até a data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 19. A HIS deverá atender aos seguintes parâmetros construtivos:

I - a área construída da unidade habitacional unifamiliar terá 30m² (trinta metros quadrados) de área mínima e 90m² (noventa metros quadrados) de área máxima;
II - a área útil da unidade habitacional multifamiliar horizontal e vertical terá 24m² (vinte e quatro metros quadrados) de área mínima e 55m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de área máxima;
III - no máximo 01 (um) banheiro por unidade habitacional.

Art. 20. Ficam definidos os seguintes parâmetros urbanísticos para a implantação de tipologia residencial unifamiliar destinada a HIS:

I - aplicam-se os dispositivos de recuos previstos nos artigos 33 a 35 desta Lei Complementar;
II - no máximo 01 (uma) vaga de estacionamento para cada unidade habitacional unifamiliar.

Art. 21. Ficam definidos os seguintes parâmetros urbanísticos para o uso residencial multifamiliar horizontal, vertical e misto destinados a HIS:

I - taxa de ocupação: 75% (setenta e cinco por cento);

II - será permitido crescer até 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) ao Coeficiente de Aproveitamento existente;

III - mínimo de 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 03 (três) unidades no caso de habitação multifamiliar e, no máximo, 01 (uma) vaga de estacionamento por unidade.

Art. 22. Nos empreendimentos de HIS será admitido em no máximo 30% do total da área do imóvel a implantação de HMP e outros usos não incômodos.

§ 1.º A produção de HMP se dará de acordo com as disposições da Seção II desta Lei Complementar.

§ 2.º Os usos não incômodos serão admitidos sem prejuízo da

aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

§ 3.º Os empreendimentos beneficiados pelo disposto no *caput* deste artigo serão licenciados no mesmo processo administrativo e, no caso de solicitação de *habite-se* parcial, será obedecida a mesma proporção.

Art. 23. Nos loteamentos para a implantação de HIS, o plano de arruamento deverá obedecer à seguinte classificação quanto às vias:

I - de categoria A: vias de coleta de distribuição de tráfego interno de veículos no empreendimento, com largura mínima de Leito carroçável de 7 m (sete metros);

II - de categoria B: vias de trânsito local com largura mínima de Leito carroçável de 5 m (cinco metros);

III - de categoria C: vias de pedestres ou mistas com acesso restrito de veículos aos lotes confrontantes e veículos de serviços, com largura mínima de 5m (cinco metros);

§ 1.º Os passeios devem ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), excetuando-se o disposto no inciso III deste artigo.

§ 2.º A via que venha a ser prolongamento de outra já existente, ou constante de plano já aprovado pela Prefeitura não poderá ter largura inferior a esta, salvo em casos excepcionais, a critério do organismo de planejamento do sistema viário municipal.

Seção III Da Habitação de Mercado Popular – HMP

Art. 24. É definida como Habitação de Mercado Popular - HMP aquela produzida pela iniciativa privada, por associações habitacionais, ou ainda por cooperativas populares, e destinada a famílias ou pessoas com renda familiar mensal até o equivalente a 16 (dezesesseis) salários mínimos.

Art. 25. A produção de HMP poderá se dar nas modalidades multifamiliar horizontal e vertical.

Parágrafo único. A modalidade parcelamento será viabilizada em ZEIS-1, conforme disposto nos artigos 22, 23 e 28.

Art. 26. A Habitação de Mercado Popular deverá ainda atender aos seguintes parâmetros

construtivos:

I - a área construída da unidade habitacional unifamiliar terá, no mínimo, 30m² (trinta metros quadrados);

II - a área útil da unidade habitacional multifamiliar horizontal e vertical terá, no mínimo, 24m² (vinte e quatro metros quadrados) e, no máximo, 70m² (setenta metros quadrados);

Art. 27. Ficam definidos os seguintes parâmetros urbanísticos para a implantação de HMP:

I - a taxa de ocupação deverá ser de até 50% (cinquenta por cento), excetuando-se as Zonas de Uso onde a Taxa for superior;

II - deverão ser observados os Coeficientes de Aproveitamento estabelecidos no zoneamento vigente.

III - 01 (uma) vaga de estacionamento por unidade habitacional.

§ 1.º Poderá ser acrescido Coeficiente de Aproveitamento superior ao estabelecido na legislação vigente quando aplicada a outorga onerosa do direito de construir, conforme áreas delimitadas em Lei específica.

§ 2.º No empreendimento de HMP poderá ser adotado o Coeficiente de Aproveitamento conforme estabelecido no inciso II do artigo 21 nos casos em que o empreendedor execute na mesma gleba ou lote 30% (trinta por cento) de unidades habitacionais de HIS e 70% (setenta por cento) de unidades habitacionais de HMP.

§ 3.º Os empreendimentos beneficiados pelo disposto no parágrafo anterior serão licenciados no mesmo processo administrativo e, no caso da solicitação de *habite-se* parcial, será obedecida a mesma proporção.

Art. 28. Os lotes decorrentes do parcelamento de empreendimentos de HMP em ZEIS-1 terão necessariamente as seguintes dimensões:

I - quando se tratar de habitação unifamiliar fica definida a dimensão mínima de 60m² (sessenta metros quadrados) e máxima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - quando se tratar de habitação multifamiliar fica definida, para o lote ou gleba, a dimensão máxima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

III - a frente mínima do lote será:

a) lote unifamiliar: 5 (cinco) metros; e

b) lote multifamiliar: 10 (dez) metros;

§ 1.º Será admitida frente mínima, menor ao estabelecido na alínea "b" do inciso III, do *caput* deste artigo em lotes

regularmente matriculados até a data da publicação da presente Lei Complementar.

§ 2.º O projeto para implantação de parcelamento de empreendimento de HMP deverá conter Plano e Projeto Integrado de Edificação.

Seção IV Das Disposições gerais de HIS e HMP

Art. 29. Será admitida a implantação de HIS e HMP em todas as Zonas de Uso do território do Município que admitam o uso residencial, desde que o local em que será implantado o empreendimento seja provido de infra-estrutura urbana básica, ou mediante a implantação da infra-estrutura urbana necessária.

§ 1.º Nas Zonas de Uso do Município, onde o uso residencial multifamiliar, não for permitido, o licenciamento de HMP e HIS será efetuado mediante análise e diretriz da Comissão de Avaliação e Aprovação para Implantação de HIS e HMP.

§ 2.º A produção de HIS, ainda que fora do perímetro das ZEIS, observará os índices e parâmetros urbanísticos e edilícios estabelecidos pela presente Lei Complementar.

Art. 30. Nos terrenos com área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) deverá ser implantado 5% (cinco por cento) de área permeável vegetada.

Art. 31. As orientações referentes às normas técnicas de HIS e HMP, não dispostas nesta Lei Complementar, observarão a Lei Municipal n.º 1.025 (Código de Obras e Edificação).

Art. 32. Nos empreendimentos de HMP e HIS, nos casos de uso não residencial e relativamente à quantidade de vagas para estacionamento de automóveis, deverá ser obedecido aquilo disposto na Lei Municipal n.º 1.485 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. As vagas de estacionamento mínimas exigidas pela Lei, quando cobertas, não serão computadas no cálculo de Coeficiente de Aproveitamento.

Art. 33. O recuo de frente será dispensado para edificações cuja elevação frontal tenha altura igual ou inferior a 7 (sete) metros, contados a partir da cota da soleira de acesso à edificação, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I – definição em projeto da captação, condução e

disposição das águas pluviais e servidas;

II - elementos construtivos da edificação não deverão ultrapassar o alinhamento do lote.

§ 1.º Será admitida projeção de cobertura sobre o passeio, quando esta não for superior a 60 cm (sessenta centímetros) e altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) medidos a partir do ponto mais alto do *grade* da rua em relação à testada do lote, desde que não interfira na rede de energia elétrica do logradouro;

§ 2.º O sistema de iluminação e ventilação não poderá interferir na rede de energia elétrica do logradouro.

Art. 34. Os recuos de fundo e laterais serão dispensados para edificações cuja elevação de fundo tenha altura igual ou inferior a 10 m (dez metros), contados a partir do piso de menor cota da edificação.

Parágrafo único. Nenhuma abertura orientada para as divisas do lote poderá estar situada a uma distância menor que 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) da divisa de fundo do lote.

Art. 35. As edificações cuja elevação de frente, fundo e laterais tenham altura superior ao estabelecido nesta Lei Complementar deverão deixar recuos através da utilização da equação:

I - Recuos de frente: $R = (H/10) + 0,5 > 1,5$, sendo:

a) R = recuo mínimo admitido;

b) H = a partir da cota da soleira de acesso a edificação

II - Recuos de fundo e lateral: $R = (H/10) + 0,5 > 1,5$, sendo:

a) R = recuo mínimo admitido;

b) H = contados a partir do piso de menor cota da edificação

Art. 36. Para os casos em que se implante mais de uma edificação por lote, deverão ser garantidos, além dos recuos exigidos, afastamentos entre os blocos para fins de iluminação e ventilação dos cômodos, dados pela fórmula $E = (H/10) + 0,5 \geq 1,5m$, quando inexisterem aberturas confrontantes e $E = (H/10) + 0,5 \geq 3,0m$ quando existirem aberturas confrontantes, sendo:

I - E = espaço de afastamento;

II - H = altura total da edificação.

Parágrafo único. Admite-se a supressão do afastamento entre os blocos para uma das fachadas que não contenha aberturas externas.

Art. 37. Para os fins de iluminação e ventilação dos cômodos, as construções poderão contar com poços de iluminação, a critério do interessado e deverão atender às seguintes dimensões:

I – para sanitários e vestiários: até 3 (três) pavimentos e/ou altura máxima de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) o poço deverá ter área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados) ou acima do estipulado, a área deverá ser calculada através da fórmula: $A = (H/2,8 - 3) + 4$, com dimensão mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

II – para ambientes destinados a repouso, estar, lazer e serviços: até 4 (quatro) pavimentos e/ou altura máxima de 11,20 m (onze metros e vinte centímetros); o poço deverá ter área mínima de 6 m² (seis metros quadrados), com dimensão mínima de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) ou acima do estipulado deverá ser utilizada a seguinte fórmula: $A = (H/2,8 - 4) \cdot 2 + 6$ para o cálculo da área e $D = H/10 + 0,5 \geq 2m$ para o cálculo da dimensão mínima, sendo:

A = área mínima do poço;
D = dimensão mínima do poço;
H = altura, contados a partir do piso de menor cota da edificação.

Art. 38. O projeto de loteamento e de habitações multifamiliar deverá conter, sem prejuízos de outras informações complementares:

I - sistema de drenagem;

II - sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;

III - rede de energia elétrica;

IV – terraplanagem, discriminando destino, origem e volume de matéria.

Parágrafo único. A gleba não poderá ser ocupada sem os serviços de infra-estrutura acima elencados.

Art. 39. O sistema de circulação do loteamento será definido pelo Poder Executivo Municipal através de Certidão de Diretrizes a ser expedida pela Secretaria

de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 40. Do total da área a ser parcelada, deverão ser reservados 15% (quinze por cento) destinados a área verde e/ou área institucional:

§ 1.º A localização e os percentuais de destinação destas áreas serão realizadas de acordo com as diretrizes do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º A destinação de área verde e/ou institucional ao Poder Público poderá ser substituída pela edificação de equipamento público em valor equivalente às expensas do interessado, mediante parecer da Comissão de Urbanização, Avaliação e Aprovação para Implantação de HIS e HMP criada por esta Lei Complementar.

§ 3.º As alternativas tratadas no parágrafo anterior só serão permitidas após elaboração de estudos técnicos que comprovem sua viabilidade;

Art. 41. Fica vedada a unificação de matrículas do Cartório de Registro de Imóveis dos lotes resultantes de parcelamento através de HIS e HMP.

Subseção I Da Comissão de Avaliação e Aprovação para Implantação de HIS e HMP

Art. 42. Fica criada a Comissão de Avaliação e Aprovação para Implantação de HIS e HMP, vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com atribuições de órgão normativo, consultivo e deliberativo sobre legislação de HIS e HMP, cabendo-lhe:

I – implementar propostas e opinar sobre alterações na legislação de que trata esse artigo, bem como expedir instruções normativas referentes à sua aplicação, em especial nos casos relativos às exceções previstas nesta Lei Complementar;

II – apreciar e deliberar, nos casos omissos, sobre o enquadramento de projetos na legislação de que trata esse artigo; emitir pareceres sobre sua aplicação e fixar critérios urbanísticos e técnicos específicos para fins de aprovação de projetos em HIS e HMP, em especial para os casos que se enquadrem nas exceções previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão publicadas na Imprensa

Oficial do Município de Osasco.
Art. 43. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta por 07 (sete) membros, sendo:

I - 05 (cinco) representantes da SHDU, indicados pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Transporte - SOT e 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente - SMA como membros eventuais, cuja participação somente será obrigatória nas reuniões de trabalho da Comissão, quando se tratar de assuntos relacionados àquelas Pastas.

§ 1.º A Comissão de que trata esta Seção será coordenada por um Coordenador a ser indicado pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º A função exercida pelos membros da Comissão, Avaliação e Aprovação para Implantação de HIS e HMP não será remunerada, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Seção V Das Disposições Finais

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n.º 10.257/01 e Medida Provisória n.º 2.220/01, como forma de viabilizar a implantação dos planos e projetos de regularização, urbanização e parcelamento em ZEIS, bem como consórcios imobiliários e a outorga onerosa do direito de construir.

Art. 45. Nas ZEIS 1 incidirá o direito de preempção à Municipalidade nos casos de alienação onerosa das áreas ou unidades instituídas por esta Lei Complementar, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 1.º O proprietário de imóvel deverá, antes de proceder à alienação, notificar o Poder Executivo Municipal sobre sua intenção, juntamente com as informações sobre preço, condições de pagamento, prazo de validade e proposta de compra assinada por terceiro na aquisição do imóvel.

§ 2.º A partir do recebimento da notificação prevista no *caput* deste artigo o Poder Executivo Municipal terá 90 (noventa) dias para se manifestar por escrito sobre o aceite ou não da proposta.

§ 3.º Transcorridos 90 (noventa) dias da notificação prevista no *caput* deste artigo, sem manifestação do Poder Executivo Municipal, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação a terceiros nas condições da proposta apresentada.

§ 4.º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5.º A alienação a terceiros processada em condições diversas da proposta apresentada poderá ser considerada nula de pleno direito, nos termos do disposto no § 5.º, do art. 27, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 6.º Na ocorrência da hipótese prevista no § 2.º deste artigo, o Poder Público poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 46. Para a execução dos planos e dos projetos de urbanização e regularização fundiária e parcelamento das ZEIS, fica facultado ao Poder Executivo firmar convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 47. O reconhecimento como ZEIS de glebas objeto de parcelamentos irregulares ou clandestinos não eximirá seus promotores, proprietários ou responsáveis legais das obrigações e responsabilidades administrativas e/ou penais previstas em Lei.

Art. 48. A presente Lei Complementar deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, em especial os procedimentos para licenciamento da construção, espaços de lazer para a tipologia residencial multifamiliar e quesitos para atendimento de pessoas com deficiência física e de idosos.

Art. 49. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.564, de 29 de novembro de 1979 e alterações posteriores.

Art. 50. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 09 de outubro de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito



DECRETO N.º 9.656, de 11 de outubro de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.977, de 27 de dezembro de 2.005, artigo 5º

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de:
R\$ 9.423.000,00
Nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

07	Sec. de Gestão Estratégica
001	Gab. do Secretário de Gestão Estratégica
04122 0001 2.001	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
100	537.000,00
08	Sec. de Educação
002	Depto. de Educação
12361 0001 2.001	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
104	343.000,00
09	Sec. de Saúde
001	Gab. do Secretário de Saúde

10122 0001 2.001
Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 121
8.200.000,00

15 Sec. de Cultura

001 Gab. do Secretário de Cultura
04122 0001 2.001
Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 100 343.000,00

Total 9.423.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

19 Encargos Gerais do Município

001 Encargos Gerais do Município

09845 0041 0.003
Repasse para Pgto. de inativos ao I.P.M.O

319001 Aposentadorias e Reformas 100 9.423.000,00

Total 9.423.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2006.

DECRETO N.º 9.657, de 11 de outubro de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.977, de 27 de dezembro de 2.005

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 965.477,00 (novecentos e sessenta e cinco

mil quatrocentos e setenta e sete reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09 SECRETARIA DE SAÚDE

004 Depto de Saúde Pública

09004 . 10122 0023 2 . 221
Manutenção dos Serviços de Saúde Pública
4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 234.850,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Gabinete do Secretário de Saúde

09001 . 04122 0001 2 . 071
Manutenção do Almoarifado da Saúde

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
0121 730.627,00

TOTAL 965.477,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de arrecadação a maior, advindos de repasses vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, resultantes de convênio celebrado pelo município, presentes na seguinte fonte de receita:

17.60.00.00 Transferências de Convênios
17.63.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
965.477,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2006.

DECRETO N.º 9.658, de 11 de outubro de 2006.

Dispõe sobre denominação de ruas do assentamento social AA – Jardim Vicentina.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se

Edvaldo da Anunciação Nascimento, a atual Rua K, que tem início na Rua Dois e término na Av. Maria dos Anjos da Conceição, Jd Vicentina- Assentamento Social AA – Bairro Jardim Roberto.

Art. 2.º Passa a denominar-se Círio de Sena, a atual Rua J, que tem início na Rua Dois e término na Av. Maria dos Anjos da Conceição, Jd Vicentina – Assentamento Social AA – Bairro Jardim Roberto.

Art. 3.º Passa a denominar-se Elias Adão de Araújo, a atual Rua G, que tem início na Rua Círio de Sena e término na Rua Antonio dos Santos, Jd Vicentina – Assentamento Social AA – Bairro Jardim Roberto.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

AP Nº 524/06

PROCESSO ADM. : nº 28.487/06

INTERESSADO: Secretaria da Administração

ASSUNTO: Encaminha notas fiscais para pagamento

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., consoante notas fiscais anexadas aos autos em questão.

I – À Secretaria de Administração para indicação da dotação orçamentária a ser onerada;

II – Após, à Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias

das mesmas, frente e verso.

III – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares.

IV – Publique-se.

Osasco, 12 de setembro de 2006.

AP Nº 532/06

PROCESSO ADM. : nº 21396/05

INTERESSADO: SDTI

ASSUNTO: Aditamento valor e prorrogação de prazo do termo de cooperação nº 179/2005 firmado com a OSCIP Instituto de Tecnologia Social / ITS

DESPACHO :
Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento ao termo de cooperação nº 179/2005, adstrito ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), bem como a prorrogação de prazo do mesmo, conforme solicitado pela SDTI, tendo em vista que o feito atende aos requisitos dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

I – À Secretaria de Finanças para empenho;

II – À SAJ para elaboração do termo;

III – Publique-se.

Osasco, 04 de outubro de 2006.

AP Nº 533/06

PROCESSO ADM. : nº 26548/06

ASSUNTO: Celebração de convênio com a Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB

DESPACHO :
1) Nos termos da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a qual acolho como razão de decidir, AUTORIZO a celebração de convênio com a Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

2) À Secretaria de Finanças para providenciar o respectivo empenho.

3) Após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a elaboração do termo.

Osasco, 26 de setembro de 2006.

AP Nº 534/06**PROCESSO ADM.** : nº 27.024/06**INTERESSADA:** Secretaria de Gestão Estratégica**ASSUNTO:** Contratação de serviço para realização de concurso interno de acesso ao cargo de Classe Distinta da Guarda Civil Municipal de Osasco.**DESPACHO :** Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a contratação da FITO – Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, pela via de dispensa de licitação, para a realização de concurso interno de acesso ao cargo de Classe Distinta da Guarda Civil Municipal de Osasco, por atender os requisitos do art. 24, VIII da Lei nº 8.666/1993.I – À Secretaria de Finanças para empenho;
II – Após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração do termo;
III – Publique-se.*Osasco, 29 de setembro de 2006.***AP Nº 535/06****PROCESSO ADM.** : nº 31136/06**INTERESSADA:** Companhia Municipal de Transporte de Osasco**ASSUNTO:** Elaboração de contrato de comodato**DESPACHO :** Nos termos da manifestação de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a celebração de contrato de comodato entre a Municipalidade e a companhia de Transportes do Município de Osasco – CMTO.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração do termo.

*Osasco, 03 de outubro de 2006.***AP Nº 546/06****PROCESSO ADM.** : nº 10410/05**INTERESSADA :** Secretaria da Educação**ASSUNTO:** Prorrogação de contrato de prestação de serviços de transportes para atividades extra-classe de

alunos e profissionais de unidades educacionais.

DESPACHO :

I – Nos termos da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a prorrogação do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses.

II – À Secretaria de Finanças para providenciar o empenho.

III – Após, À Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração do termo.

*Osasco, 04 de outubro de 2006.***AP Nº 547/06****PROCESSO ADM.** : nº 30.906/06**INTERESSADA :** Secretaria da Educação**ASSUNTO:** Pagamento através de indenização de serviços prestados por terceiros para transporte escolar gratuito para alunos da rede municipal de ensino.**DESPACHO :** Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, consoante notas fiscais anexadas aos autos em questão.

III – À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso.

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares.

III – Publique-se.

*Osasco, 04 de outubro de 2006.***AP Nº 548/06****PROCESSO ADM.** : nº 31.531/06**INTERESSADA :** Secretaria da Saúde**ASSUNTO:** Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Hospitêcnica Comércio Hospitalar Ltda.**DESPACHO :****Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Hospitêcnica Comércio Hospitalar Ltda, consoante nota fiscal anexada aos autos em questão.**

I – À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso.

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares.

III – Publique-se.

*Osasco, 04 de outubro de 2006.***AP Nº 549/06****PROCESSO ADM.** : nº 31.138/06**INTERESSADA :** Secretaria da Saúde**ASSUNTO:** Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Impol Instrumental e Implantes Ltda.**DESPACHO :** Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Impol Instrumental e Implantes Ltda, consoante nota fiscal anexada aos autos em questão.

I – À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso.

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares.

III – Publique-se.

*Osasco, 04 de outubro de 2006.***AP Nº 550/06****PROCESSO ADM.** : nº 31.530/06**INTERESSADA :** Secretaria da Saúde**ASSUNTO:** Pagamento por indenização de nota fiscal da empresa Maxlav Lavanderia

Especializada Ltda.

DESPACHO : Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, à empresa Maxlav Lavanderia Especializada Ltda, consoante nota fiscal anexada aos autos em questão.

I – À Secretaria de Finanças para pagamento, com ressalvas de que, caso haja a necessidade de extrair dos autos as notas fiscais, que sejam anexadas xerocópias das mesmas, frente e verso.

II – Após, à SAJ para apuração de responsabilidade pelo DPD – Departamento de Procedimentos Disciplinares.

III – Publique-se.

*Osasco, 04 de outubro de 2006.***AP Nº 554/06****PROCESSO ADM.** : nº 22268/06**INTERESSADO :** Secretaria de Meio Ambiente**ASSUNTO:** Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06**DESPACHO :**

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com o palestrante Alexandre Nepomuceno Wendel, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65, II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

*Osasco, 05 de outubro de 2006.***AP Nº 555/06****PROCESSO ADM.** : nº 22267/06**INTERESSADO :** Secretaria de Meio Ambiente**ASSUNTO:** Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Cláudia Cruz Soares, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 556/06

PROCESSO ADM. : nº 22266/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante José Luis Silva de Oliveira, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 557/06

PROCESSO ADM. : nº 22269/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Julia Tomchinsky, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão

Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 558/06

PROCESSO ADM. : nº 22264/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Tatiana Pereira Campos, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 559/06

PROCESSO ADM. : nº 22276/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Christianne Nascimento de Macedo Leal de Godoy, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 560/06

PROCESSO ADM. : nº 22270/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Nícia Valéria Domingues Vieira, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 561/06

PROCESSO ADM. : nº 22265/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Valéria Cristina Silva Vieira, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 562/06

PROCESSO ADM. : nº 22263/06

INTERESSADO : Secretaria de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de Palestrante em Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa – R\$ 3.200,00 – Contrato FEHIDRO 141/06

DESPACHO :

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO o aditamento do convênio com a palestrante Ana Paula Alves de Lavos, relativo a módulo do Curso de Capacitação em Gestão Ambiental Participativa, no período de julho a dezembro de 2006, tendo em vista sua conformidade com o artigo 65,II, c, da Lei nº 8.666/93.

À SAJ par elaboração do respectivo termo.

Osasco, 05 de outubro de 2006.

AP Nº 563/06

PROCESSO ADM. : nº 130105/03

INTERESSADO : SEHAB

ASSUNTO: Programa de Arbonização Integral Habitar Brasil

DESPACHO :

Considerando os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO o aditamento do termo contratual nº 11/2004, pelo prazo de sessenta e um dias. Publique-se.

Osasco, 27 de setembro de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito -

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
11.10.2006

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

PORTARIA 1354- AUTORIZAR o Sr. **Sérgio Gonçalves**, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a participar de viagem internacional em visita oficial a cidade de Durban, na África do Sul, no período compreendido entre 03 e 10 de Outubro do ano em curso, sem prejuízo dos benefícios advindos do cargo.

DESIGNAR o senhor **RUBENS MIGLIORI LIBERATTI**, Diretor de Departamento, para responder pelo cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no período acima aludido. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR:

PORTARIA 1356- ANTONIO DE CASTRO BONFIN, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Execução de Guias e Sarjetas, Seção de Guias e Sarjetas, da Divisão de Execução de Obras Viárias, do Depto de Obras por Administração Direta, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1358- IDALINA ARAÚJO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Prog. e Controle de Unidade de Saúde, Divisão Região Norte, do Depto de Atendimento Primário, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1359- HEYDI ROBERTA MELLO VIEIRA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, Seção de Representações, Divisão de Audiências e Representações, do Depto de Assuntos Especiais, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1361- APARECIDA PARDAL CUNHA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Manutenção II, Seção de Serviço de Manutenção de Próprios, da Divisão de Apoio Operacional, do Depto de Educação, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1363- SEBASTIÃO BASTAZINI, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Recuperação Patrimônio Mobiliário, Seção de Patrimônio, Divisão de Contabilidade, do Depto de Contabilidade e Orçamento, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1365- TIAGO FELIPE TOLEDO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Acompanhamento de Convênios, Seção de Prestação de Contas, da Divisão de Contabilidade e Orçamento, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1367- SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço Fiscal IVV, da Seção de Fiscal. Tributos Mobiliários, Divisão de Tributos Mobiliários, do Depto da Reeita, da **Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1369- VERALÚCIA DE FARIAS, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço Noturno, Seção de Velórios Z.N., Divisão de Adm. De Cemitérios e Velórios, do Depto de Administração de Funerária, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1371- CARMESIN LUSTOSA DE CARVALHO, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Divisão Regional 16, do Depto de Administrações

Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1373- MARIA MARGARIDA DA S. BENTO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Contratação Z.S., Divisão de Atendimento e Programação, do Depto de Administração Funerária, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1375- ALEXSANDRO BARBOSA FELISBINO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio Operacional, Seção Área de Lazer Antonio Temporim, Divisão de Coordenação de Áreas de Lazer, do Depto de Recreação e Lazer, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1380- a pedido, FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Divulgação, Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1382- a pedido, MARCEL DE OLIVEIRA GUERRA, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1383- a pedido, NATÁLIA CAROLINE CORRÊA, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1384- a pedido, IVANA CLÁUDIA DOS SANTOSW GABRIEL, do cargo de provimento efetivo de **Médico Nefrologista Diarista**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1385- JOANA MECA PEREIRA, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Serviços Clínicos, da Superintendência do Hospital Central Municipal Antonio Gíglío, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NO MEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de Abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 1357- o (a) Senhor (a) **MARIA JOVENI LOPES**, RG Nº 10.055.218-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Exec. de Guias e Sarjetas, Seção de Guias e Sarjetas, da Divisão de Execução de Obras Viárias, do Depto de Obras por Administração Direta, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1360- o (a) Senhor (a) **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO**, RG Nº 34.898.971-4, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, Seção de Representações, Divisão de Audiências e Representação, do Depto de Assuntos Especiais, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1362- o (a) Senhor (a) **PATRICIA TELES QUINTANA**, RG Nº 43.018.174-7, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Manutenção II, Seção de Serviço de Manutenção de Próprios, Divisão de Apoio Operacional, do Depto de Educação, lotado na **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1364- o (a) Senhor (a) **ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS**, RG Nº 9.840.767, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Recuperação Patrimônio Mobiliário, Seção de Patrimônio, Divisão de Contabilidade, do Depto de Contabilidade e Orçamento, lotado na **Secretaria de Finanças**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1366- o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO LUPES DE LIMA**, RG Nº 44.889.581-X, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Acompanhamento de Convênios, Seção de Prestação de Contas, da Divisão de Contabilidade, do Depto de Contabilidade e Orçamento, lotado na **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1368- o (a) Senhor (a) **PAULA TATIANE CAMPOS BELLINE**, RG Nº 30.545.672-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço Fiscal IVV, Seção de Fiscal. Tributos Mobiliários, Divisão de Tributos Mobiliários, do Depto da Receita, lotado na **Secretaria de Finanças**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1370- o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, RG Nº 22.404.408-6, para exercer o cargo em comissão de

Encarregado de Serviço, do Serviço Noturno, Seção de Velórios Z.N., Divisão de Adm. de Cemitérios e Velórios, do Depto de Administração de Funerária, lotado na **Secretaria de Serviços Municipais**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1372- o (a) Senhor (a) **LÚCIO FERNANDES FREITAS**, RG Nº 10.256.748, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Divisão Regional 16, do Depto de Administrações Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1374- o (a) Senhor (a) **JUVENAL CUSTÓDIO DIAS**, RG Nº 22.549.377-5, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Contratação Z.S, Divisão de Atendimento e Programação, do Depto de Administração Funerária, lotado na **Secretaria de Serviços Municipais**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1376- o (a) Senhor (a) **ELISANGELA DE ANDRADE**, RG Nº 38.605.849-0, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio Operacional, Seção Área de Lazer Antonio Temporim, da Divisão de Coordenação de Áreas de Lazer, do Depto de Recreação e Lazer, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1377- o (a) Senhor (a) **ROGÉRIO JOSÉ TOMÉ**, RG Nº 29.643.777-3, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Controle de Documentação, Divisão de Documentação, do Depto de Expediente, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a

Secretaria de Governo e Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1378- o (a) Senhor (a) **JULIANE RISATELI NAVARRO**, RG Nº 29.516.585-6, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola**, da EMEF Dr José Manoel Ayres, do Depto de Educação, lotado na **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1379- o (a) Senhor (a) **MADALENA ARANTES DE MIRANDA**, RG Nº 6.318.318-3, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Escola**, da EMEI Estevão Brett, do Depto de Educação, lotado na **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1381- o (a) Senhor (a) **FÁBIO MINEMATSU**, RG Nº 19.681.871-0, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Divulgação, Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 1386- o (a) Senhor (a) **EULLER MALVEIRA SILVA**, Chefe de Seção, para prestar serviços junto à **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1387- o (a) Senhor (a) **CLÁUDIA JANDIRA DE CASTRO**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**. Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1388- o (a) Senhor (a) **EDILENE FRANCISCA DE ALENCAR DINIZ**, PEB I, Efetivo, para responder pelo cargo de Coordenador Educacional, da EMEF Prof. Cecília Correia Castelani, durante o impedimento da Sra. Eliane Lorenti de Queiroz, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1389- o (a) Senhor (a) **HELENA DAS GRAÇAS DUARTE ARAÚJO**, PEB I, Efetivo, para responder pelo cargo de Diretor de Escola, da EMEI Prof. Dalva Mirian Portella Machado, durante o impedimento da Sra. Eliane dos Santos Limão, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1390-DISPENSAR DO PONTO no período de 03 à 10 de Outubro do ano em curso, os (as) Senhores (as) **ÁLVARO LUIZ PINHEIRO DE MELLO**, **Diretor de Departamento**, para participar da **Assinatura do Convênio entre as Cidades**, a ser realizado em Durban - África do Sul. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1355-COMISSONAR junto a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** as senhoras **SUELENE MACHADO SANTANA**, Enfermeira Sanitarista, Efetiva, e **ALZIRA DE FÁTIMA CORDEIRO**, Enfermeira, Efetiva, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, até 31 de Dezembro de 2006. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Edital da 14ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 05/2006.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 471, de 12 de abril de 2006.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA Até	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Técnico de Enfermagem	20/10/2006	13:00 h	352º ao 391º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de outubro 2006.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Depto de Administração de Recursos Humanos

**EDITAL ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 022/2006**

(Retificação)

No Edital acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, 05 de outubro 2006, inclua-se.

XIII – DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos Específicos para o emprego de Pajem:
Legislação: Lei Orgânica do Município Título V, Capítulo VI – (Da Educação). Constituição Federal/88 – Título VII, Capítulo III, Seção I, (Da Educação). Lei Federal nº 8069, de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394/96 de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), Capítulo II, Seção II (Da Educação Infantil).

Osasco, 11 de outubro de 2006.

**RENATO AFONSO
GONÇALVES**
Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

**DEPARTAMENTO
CENTRAL DE
LICITAÇÕES E
COMPRAS****EXTRATOS**

NOTA DE ENCOMENDA: 281/2006
PROCESSO: 21.346/2005
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)

...
NOTA DE ENCOMENDA: 282/2006
PROCESSO: 21.346/2005
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: MAXFER COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CIVIL.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 45.302,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)

...
NOTA DE ENCOMENDA: 283/2006
PROCESSO: 21.346/2005
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

...
NOTA DE ENCOMENDA: 284/2006
PROCESSO: 21.346/2005
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: PAULO CESAR CATALDO ME
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 18.204,80 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

...
NOTA DE ENCOMENDA: 285/2006
PROCESSO: 21.346/2005
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: COMERCIAL COMAJO LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 8.172,50 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

...
NOTA DE ENCOMENDA: 286/2006
PROCESSO: 21.346/2005
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: LIDER MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 4.692,40 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EXTRATOS

NOTA DE ENCOMENDA: 518/2006
PROCESSO: 24.034/2006
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: FOFINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARABEBÊ.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS CORRIDOS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 31.520,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

...
NOTA DE ENCOMENDA: 519/2006
PROCESSO: 24.034/2006
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: COMERCIAL DAMBROS LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARABEBÊ.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS CORRIDOS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 10.980,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

...
NOTA DE ENCOMENDA: 520/2006
PROCESSO: 24.034/2006
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: FELIX DAUD CONFECÇÕES LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARABEBÊ.
VIGÊNCIA: 10 (dez) DIAS CORRIDOS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 25.880,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATOS

NOTA DE ENCOMENDA: 0529/2006
PROCESSO: 24.188/2006
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: AMERICAN'S SERVICE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) DIAS, CONFORME O EDITAL.
VALOR: R\$ 14.161,00 (quatorze mil cento e sessenta e um reais).

NOTA DE ENCOMENDA: 0529/2006 - A

PROCESSO: 24.188/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CONTRATADA: SOLUCOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.
 PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) DIAS, CONFORME O EDITAL.
 VALOR: R\$ 4.882,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais).

NOTA DE ENCOMENDA: 0529/2006 - B
 PROCESSO: 24.188/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CONTRATADA: DIGBY BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.
 PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) DIAS, CONFORME O EDITAL.
 VALOR: R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais).

ATO DA DIRETORA AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/06
 Objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais descartáveis para uso de todos os órgãos desta administração, conforme quantidades e especificações constantes do edital e anexos, **O Caderno de Licitação, composto de Edital, Anexos e Minuta da Ata, poderá ser consultado e/ou obtido através de disquete ou CD mediante entrega no ato da retirada de um disquete ou CD novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, serão recebidos no endereço acima, até às 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2006. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10:00 horas.**

Osasco, 11 de outubro de 2006.

EXTRATOS

NOTA DE ENCOMENDA: 554/2006
 PROCESSO: 24.951/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CONTRATADA: PATRICIA RAIA LUPION MÓVEIS-EPP
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.
 VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS, CONFORME O EDITAL.
 VALOR: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

NOTA DE ENCOMENDA: 555/2006
 PROCESSO: 24.951/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CONTRATADA: FIBRA COMERCIAL SERVIÇOS E INFORMATICALTDA-ME
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.
 VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS, CONFORME O EDITAL.
 VALOR: R\$ 24.549,97 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

NOTA DE ENCOMENDA: 556/2006
 PROCESSO: 24.951/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CONTRATADA: MAQ-MÓVEIS INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.
 VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS, CONFORME O EDITAL.
 VALOR: R\$ 1.190,00 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS

Processo: 30.573/2006;
Contrato: 122/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Maria de Lourdes Patrizzi Escamilla - ME; Assunto: Apresentação artística do cantor Vavá nos eventos oficiais de inauguração das quadras de esportes no Jardim Elvira, no Conjunto Habitacional Lindolfo Collor, inauguração da pavimentação asfáltica da área BJ e inauguração da quadra de esportes no Jardim Conceição; Vigência: 03 (três) dias.

Processo: 18.321/2005;
Contrato: 126/2006; Contratante:

Município de Osasco; Contratada: Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda; Assunto: Prestação de serviços técnicos de especializados de engenharia consultiva para o gerenciamento e assessoria técnica para implantação do programa e empreendimento da SEH DU; Vigência: 18 (dezoito) meses.

Processo: 15.482/2005;
Contrato: 127/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Consórcio Base-Tecnosig; Assunto: prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva objetivando o mapeamento planialtimétrico digital escala 1:1.000 da área total do município, área do rodovial e área adjacente ao município, totalizando 71 km²; Vigência: 10 (dez) meses.

Processo: 15.269/2006;
Convênio: 092/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação Beneficente Gotas de Amor; Assunto: Desenvolvimento de ações voltadas para garantir os direitos da criança e do adolescente através da execução do projeto “Novos Horizontes” juntamente com a Petrobrás; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Processo: 07.590/2006;
Convênio: 093/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Liga de Futebol Amador de Osasco; Assunto: Desenvolvimento do esporte na modalidade de futebol em nível amador; Vigência: De Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Processo: 27.018/2006;
Convênio: 094/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO; Assunto: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do Projeto “Juventude Cidadã”, no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para jovens - PNPE; Vigência: Até 28 de Fevereiro de 2007.

Processo: 27.016/2006;
Convênio: 095/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação Reação Positiva; Assunto: Estabelecimento de cooperação

técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do Projeto “Juventude Cidadã”, no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para jovens - PNPE; Vigência: Até 28 de Fevereiro de 2007.

Processo: 27.095/2006;
Convênio: 097/2006; Convenientes: Município de Osasco e o Instituto de Estudos e Pesquisa dos Trabalhadores no Setor Energético - IEPE; Assunto: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do Projeto “Juventude Cidadã”, no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para jovens - PNPE; Vigência: Até 28 de Fevereiro de 2007.

Processo: 27.014/2006;
Convênio: 098/2006; Convenientes: Município de Osasco e a Associação Horizontes; Assunto: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação social e profissional do Projeto “Juventude Cidadã”, no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para jovens - PNPE; Vigência: Até 28 de Fevereiro de 2007.

Processo nº: 13025/05
Interessado: RUBENS CARLOS PERES PANICA
Assunto: Pedido de Isonomia Salarial
Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ – sala 01.

Processo nº: 13027/05
Interessado: CLAUDIA PRUDENCIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Assunto: Pedido de Isonomia Salarial
Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ – sala 01.

Processo nº: 27501/06
Interessado: TEREZA ANTONIO CORREIA
Assunto: Indenização referente a desapropriação de área
Despacho: Indeferido – Comparecer a SAJ – sala 01.

Processo nº: 18041/06
Interessado: WANDERLEI ALVES REIS
Assunto: Solicitação de cópia do PA nº 17179/05, 19271/05 e 21703/05
Despacho: Comparecer a SAJ –

sala 01 para comprovar legitimidade e finalidade do pedido.

Processo nº: 7823/03
Interessado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE BARRO

Assunto: Solicitação de cancelamento de multa administrativa
Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 19298/04
Interessado: AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.

Assunto: Indenização referente a sinistro ocorrido em 11/08/2004.

Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 26026/06
Interessado: SINAPEL - SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELE PAPELÃO.

Assunto: Inclusão da exigência da prova de quitação da contribuição sindical no Procedimento Licitatório.

Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 22121/06
Interessado: DANIEL FERREIRA

Assunto: Ressarcimento de dano

Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 28096/06
Interessado: LEIA O JORNAL

Assunto: Informações referentes a contratos, convênios e atos do Poder Público.

Despacho: Indeferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 20.648/05
Interessado: MANUEL CARLOS REIS MARTINS

Assunto: Defesa ref. ao auto nº 89692

Despacho: Comparecer a SAJ - sala 01, a fim de atender solicitação da Douta Procuradoria.

Processo nº: 8880/06
Interessado: SEBASTIÃO GOMES NETO

Assunto: Solicitação de cópia do processo nº: 23986/05

Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 24768/06
Interessado: PAULO SERGIO XIMENES

Assunto: Anuência de retificação de matrícula

Despacho: Deferido -

Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 31961/06
Interessado: GAFISA S/A
Assunto: Solicitação de cópia do processo nº: 20545/06.
Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 19812/06
Interessado: CLAUDIO NARDI
Assunto: Solicitação de cópia dos processos nº: 22807/03, 8020/04 e 15938/04.

Despacho: Comparecer a SAJ - sala 01, para esclarecimentos quanto a finalidade do pedido.

Processo nº: 18952/06
Interessado: JOSÉ GILBERTO CUKIERMAN

Assunto: Solicitação de cópia do processo nº: 18952/06.

Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 23681/06
Interessado: CELINA MARREIRO

Assunto: Solicitação de cópia do processo nº: 23681/06.

Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 20567/06
Interessado: RUTH AYRES MENSORIO

Assunto: Solicitação de cópia do processo nº: 20567/06

Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 30870/06
Interessado: ANDRÉIA LOPES DINIZ

Assunto: Solicitação de Cópia do Processo nº: 23249/05

Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Processo nº: 3111/06
Interessado: JUSSARA RODRIGUES LEITE GUEDES

Assunto: Solicitação de Cópia do Processo nº: 3111/06

Despacho: Deferido - Comparecer a SAJ - sala 01.

Portaria Nº 056/06 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 21635/2006) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 28.238, por infração ao(s) art(s). 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no

procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de **demissão**.

Osasco, 10 de outubro de 2006

Portaria Nº 057 de instauração de Processo Administrativo disciplinar

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº18129/2006) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 20.739, por infração ao(s) art(s). 18, Inciso II da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos arts. 38 a 66 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão a bem do serviço público.

Osasco, 11 de outubro de 2006.

JOSÉ NABUCO GALVÃO DE BARROS FILHO
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2006

De acordo com os artigos 239 e 269 da Lei Complementar 139/2005, Código Tributário Municipal, ficam convocados a comparecer na Av. Bussocaba, 300 (Praça do Atendimento) no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco, os infratores/devedores com os débitos pertinentes a MULTAS DIVERSAS cuja relação discriminada encontra-se afixada no quadro de avisos do prédio principal da SF sito no endereço supra, e no quadro de avisos do Paço Municipal sito na Av. Bussocaba, 300.

Outrossim, comunicamos que os débitos não pagos até o dia 26/10/2006 serão remetidos para cobrança judicial, a qual se fará no Fórum da Comarca de Osasco.

Osasco, 11 de outubro de 2006

Estanislau Dobbeck
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Osasco, 06 de Outubro de 2006.

Portaria nº 150/DSU/GCM/2006.

O Senhor Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o Guarda Civil Municipal 1ª Classe CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 18.415 pelo empenho cívico e idealizador, ao apresentar a este Comando o desenho do pavilhão da Guarda Civil Municipal de Osasco, o qual veio ser oficializado pelo decreto 9.641 em 06 de setembro de 2006.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 06 de Outubro de 2006.

Portaria nº 151/DSU/GCM/2006.

O Senhor Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o Inspetor GERALDO MAJELA DE LIMA, matrícula 18.415 pelo empenho cívico e acadêmico, ao elaborar o descritivo heráldico do pavilhão oficial da Guarda Civil Municipal de Osasco, o qual veio ser oficializado pelo decreto 9.641 em 06 de setembro de 2006.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do

servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Gilson Menezes
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal.
Diretor do Depto. de Segurança Urbana

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interna da Corregedoria Geral

Da Guarda Civil Municipal n.º **137/2006**, edição 502, de 28 de setembro de 2006:

Onde se lê: JAMIL JOSÉ SUARDI

Leia-se: VALMIR APARECIDO FERREIRA

Osasco, 05 de outubro de 2006

BENEDITO DOMINGOS
MARIANO
-Secretário/ SGE-

92.866	26/06/2006	JOÃO B. FAY. DAS NEVES
92.870	26/06/2006	IRLINDA SOUZA RIBEIRÃO
92.608	30/06/2006	ROBERTO STREITAS
94.061	02/10/2006	MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
93.640	02/10/2006	ALVARO REIS
94.063	02/10/2006	HONORIO F. SANTANA
91.162	24/02/2006	JOSE GONZALES RAMIRES
92.694	12/06/2006	GERTRUDES DE MELLO ANDRADE
91.888	28/06/2006	MUSSA SALIM ASSALY

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigos 345º § 2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.190	07/07/2006	ORESTES TEIXEIRA PIRES
93.741	28/09/2006	JULIO RICARDO INGLES DA COSTA
93.791	27/09/2006	RAIMUNDO FERREIRA PINTO
93.641	02/10/2006	ESPÓLIO DE VIRGILIO SILVA
94.062	02/10/2006	ANISIO BARBOSA DE OLIVEIRA
77.345	07/02/2003	GEOFIX ENGENHARIA FUND. E SOC. COM. LTDA.
90.426	04/01/2006	ORLANDO DAINEZ
93.796	04/10/2006	ACIMO ASS. COMUNITARIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO.
94.113	22/09/2006	MARCELO MACHADO BARROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 11º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO	DATA	INTERESSADO
93.344	06/09/2006	MILTON GAIDIES
92.827	05/09/2006	BRUNO ROVAI
90.571	16/12/2006	IVETE RUFINO DA SILVA
91.807	23/02/2006	ROBERTO KAZUO WATANABE
91.870	13/03/2006	IVONE ISHI E OUTROS
91.274	23/03/2006	JOSE PIRES CAMARGO
91.717	02/03/2006	ANTONIO J. B. CORREA
91.259	03/03/2006	LUIZ ROBERTO BONO
87.491	17/11/2005	VITERIO COSTA RODRIGUES
93.348	06/09/2006	PEDRO OSTRONOFF
93.751	04/09/2006	ANTONIO APARECIDO S PASSATEMPO
91.282	03/04/2006	JOÃO ESTEVAM FILHO
91.476	21/03/2006	HASAHERVY ADM E PART LTDA
93.765	15/09/2006	ANTONIO PIMENTA
93.350	06/09/2006	PEDRO OSTRONOFF
90.137	17/03/2006	ROMILDO SILVA COSTA
90.144	17/03/2006	ANA MARIA FRIEDMANN
90.211	08/02/2006	PEDRO DE FREITAS NECY
91.969	20/03/2006	MARCIO ALVES DO NASCIMENTO
91.615	17/02/2006	MARLENE YOSHICO NAKAJIMA
91.659	17/02/2006	HARMI MISOGUCHI
91.639	21/02/2006	MAKOTO KITASAKO
91.963	15/03/2006	CICERO ALVES FEITOSA
93.759	13/09/2006	JOÃO SYLVINO WOLOCHYN
93.529	22/09/2006	PEDRO AVEDIS SEFERIAN
93.788	26/09/2006	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
93.742	28/09/2006	MARCIO HIROYUKI KAWASHIMA
93.100	22/09/2006	PEDRO AVEDIS SEFERIAN
92.184	29/06/2006	DIVINA S. DOS REIS SANTOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO – De acordo com a lei nº 1.025, DE 05/07/71, artigos 342 e 350 § 2º fica o imóvel abaixo **interditado**, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.963	14/08/2006	ESP. ADRIAO JUSTINIANO DE CASTRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 4º e

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 285 § 1º, 334 § 3º e 345 § 2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
93.148	01/09/2006	PAULO EDUARDO VENEROSO
93.984	05/10/2006	MITRA DIOCESANA DE OSASCO
93.878	27/09/2006	LAVANDERIA SOFT LTDA
94.067	05/10/2006	JOSE SALINE SETTE
93.985	05/10/2006	JOSE MAXIMO
93.789	27/09/2006	PAULO DE FREITAS
91.166	17/03/2006	LUIZ DO GADO
91.756	24/03/2006	JOÃO BATISTA
93.749	04/10/2006	JOÃO BENEDITO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 18º, fica o proprietário do imóvel abaixo relacionado, **Intimado** no prazo de (15) quinze dias a contar da data de publicação a comparecer nesta PMO, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.247	04/07/2006	PAULO YUKISHIGUE SAITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 2005/87, artigo 5º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, **Intimados** no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar da data de publicação a comparecer nesta PMO, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.701	25/05/2006	GENI FERREIRA CAVALCANTE
92.171	10/05/2006	LEONTINA ELZA DE SOUZA SOLIGUETO
93.342	05/09/2006	ANGELA MARIA DOS SANTOS DVOGLIO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1732/83, artigos 1º, 4º, 11º, 2º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00, artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados **multados**, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.851	19/06/2006	JOÃO PAULICHENCO
91.889	28/06/2006	GALBA OZORIO
92.687	12/06/2006	RUBENS ANDO
92.697	19/06/2006	WALTER ANTONIO NOGUEIRA
92.734	22/06/2006	ENEAS NUNES
91.885	26/06/2006	FLEIROIR REDONDO GARCIA
92.864	26/06/2006	LUIZ SYNESIO LOPES DE OLIVEIRA

13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.826	05/09/2006	BRUNO ROVAI
92.160	26/04/2006	JOSE CARLOS DA SILVA
93.349	06/09/2006	PEDRO OSTRONOFF
91.970	21/03/2006	PEMATERRAPLANAGEM E TRANSP LTDA
91.622	17/02/2006	MARLENE YOSHICO NAKAJIMA
92.421	12/05/2006	REINALDO DE ALMEIDA
90.151	08/02/2006	PEDRO DE FREITAS NECY
91.871	21/03/2006	CLUBE DE MALHA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
93.345	06/09/2006	PEDRO OSTRONOFF
92.312	08/05/2006	ANTONIO MONTEIRO
91.434	21/02/2006	RUBENS LEONESE
93.343	06/09/2006	MILTON GAIDIES
93.347	06/09/2006	PEDRO OSTRONOFF
90.139	16/03/2006	ALFREDO DE JESUS PORTELLA
92.702	25/05/2006	ALVARO REGIS
91.273	23/03/2006	JOSE PIRES CAMARGO
90.136	17/03/2006	ROMILDO SILVA COSTA
90.134	17/03/2006	ARTUR DA COSTA PACHECO
91.658	17/02/2006	HARMI MISOGUCHI
93.752	04/07/2006	ANTONIO APARECIDO S PASSATEMPO
91.808	23/02/2006	ROBERTO KAZUO WATANABE
93.541	06/10/2006	ELZAMARIA GONÇALVES
93.540	06/10/2006	MOISES DOS ANJOS FORMARIS
93.539	06/10/2006	OSWALDO CRUZ DE S. DIAS
93.125	18/08/2006	VALTER ANDRADE
91.728	03/03/2006	JOSE SOARES DA COSTA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO – Ao proprietário que está executando obras em desacordo com a lei 1.025, de 05/07/71, em seus artigos, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
92.531	27/06/2006	MANUEL DOS S. AGOSTINHO
92.187	03/07/2006	LUIZ ALBERTO FAUSTINO DA ROCHA
93.643	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.646	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.647	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.649	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.650	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
94.252	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
94.253	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
94.251	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.648	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.644	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA
93.645	05/10/2006	MARQUES G. CONSTRUTORA LTDA

Osasco, 11 de outubro de 2006.

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS

COMUNIQUE-SE		
N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
20.931/2006	20.722/2006	23.588/2006
16.180/2004	27.033/2003	46.395/2002
43.856/2002	19.198/1989	19.554/2003
18.837/2004	00.528/2006	20.975/2006
18.614/2004	20.726/2006	23.820/2006
19.678/2006	48.030/2002	09.068/2003
13.688/2004	22.518/2001	22.365/2001
27.335/2006	14.885/2004	29.744/2006
26.414/2006	30.796/2006	28.273/2006
21.380/2006	26.418/2006	26.416/2006
24.680/2006	06.941/2005	11.165/2005
30.586/2006	21.106/2005	24.437/2006
25.014/2006	17.369/2004	28.274/2006
30.791/2006	05.088/2004	09.923/2005
17.381/2004	29.821/2006	30.119/2006

09.977/2005	08.061/2006	08.062/2006
27.548/2006	22.129/2006	22.306/2006
21.877/2006	30.289/2006	29.143/2006
31.430/2006	30.057/2006	22.613/2006
15.719/2006	23.674/2005	29.865/2006
14.843/2005	18.492/2004	04.124/2004
10.318/2005	28.349/2006	30.526/2006
29.168/2006	30.830/2006	26.417/2006
30.927/2006	15.792/2003	01.700/2004
30.290/2006	22.524/2006	23.453/2006
18.229/2004	03.112/2005	17.566/2003
15.856/2004	01.229/2006	16.863/2004
02.423/2006	18.374/2006	10.070/2005
02.252/2003	43.451/2002	18.524/2004
21.608/2006	10.479/2004	10.555/2004
21.808/2001	26.232/2003	22.500/2001
26.843/1995	44.122/2002	10.522/2004
18.327/2004	22.234/2001	26.336/2003
22.215/2005	18.271/2004	16.807/2003
18.493/2004	14.394/2003	09.722/2004
10.211/2000	18.609/2004	19.431/2003
18.558/2004	10.631/2004	27.678/2003
35.201/2002	33.366/2001	07.888/2003
01.674/2001 – (TELESP)	11.561/2004	18.541/205
12.857/2004	18.849/2005	15.492/2005
08.175/2005	07.155/2005	26.887/2006
44.997/2002	21.788/2006	21.720/2006

COMUNIQUE-SE

N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
05.825/2006	28.539/2006	19.549/2003
30.962/2006	31.005/2006	30.115/2006
26.405/2006	28.347/2006	12.465/2004
16.704/2006	07.288/2005	

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO

N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
27.639/2006		

INDEFERIDO PEDIDO DE PRAZO

N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
25.130/2006		

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA(S) DEFERIDO(S)

N.º DE PROCESSOS.	N.º DA MULTA.
46.809/2002	73.354

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA(S) INDEFERIDO(S)

N.º DE PROCESSOS.	N.º DA MULTA.
33.962/2001	60.663
01.228/2000	65.776

Osasco, 11 de outubro de 2006.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 014/06

"Dispõe sobre Processo Seletivo Interno"

GELSO APARECIDO DE LIMA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Abrir processo seletivo interno para as funções de **Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Dentista**, que irão compor os quadros de profissionais para atender aos **Programas de Saúde da Família**;

1 – Das disposições preliminares:

1.1 – Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes neste edital.

1.2 – O presente processo

seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora designada pelo Departamento de Atendimento Primário desta Secretaria.

2 – Da Divulgação:

2.1 – A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados nas Unidades Básicas de Saúde e na Imprensa Oficial.

3 – Dos pré-requisitos:

- Os servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Osasco têm prioridade neste processo seletivo;
- Para ingressar no Programa Saúde da Família é preciso possuir escolaridade correspondente ao cargo;
- Possuir registro no Conselho correspondente ao cargo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente

4 – Da Seleção:

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Dentista, cujo perfil seja o mais adequado para desenvolvê-las e constará das seguintes etapas:

4.1 – Primeira Etapa:

4.1.1 – Análise de currículos

Os currículos devem ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, do Departamento de Atendimento Primário da Secretaria de Saúde, nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2006. Representantes do Departamento irão selecionar os currículos que melhor se adequarem às exigências do Programa Saúde da Família.

4.2 – Segunda Etapa:

4.2.1 – Entrevista

Os pré-selecionados na primeira etapa serão entrevistados por representantes do Departamento de Atendimento Primário.

4.3 – Todas as Etapas são Eliminatórias.

5 – Resultados:

Serão afixados nas Unidades Básicas de Saúde e publicados na Imprensa Oficial até o dia 05 de novembro de 2006.

6. A inscrição do candidato importará o conhecimento das instruções desta Portaria Interna e na aceitação tácita das condições nela contidas.

III – Cumpra-se, dando ciência ao Departamento de Atendimento Primário.

Osasco, 10 de outubro de 2006.

GELSO APARECIDO DE LIMA
Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO/2007

Benedito Domingos Mariano, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO e o Prof. Dr. Olimpio Murilo Capeli, Diretor da Faculdade de Ciências da FITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Capítulo I do Título V de Regimento Interno da Faculdade, tornam público que estarão abertas as inscrições para preenchimento das vagas dos primeiros anos, de acordo com o regulamento abaixo:

A- período de inscrição – 16/10 a 18/11/2006;

B- local de inscrição - rua Angélica, 100, Jd. das Flores, Osasco(SP);

C- horário - de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h e aos sábados das 9h às 12h;

D- cursos, habilitações, duração, turno diário de funcionamento e número de vagas -

Administração com opção curricular em Administração de Empresas - 4 anos - 50 vagas para o período matutino e 136 vagas para o período noturno;

Ciências Econômicas – 8 semestres - 100 vagas para o período noturno;

Ciências Contábeis - 8 semestres - 100 vagas para o período noturno;

Ciência da Computação - 4 anos - 80 vagas para o período matutino e 100 vagas para o período noturno;

Engenharia Elétrica, com Habilitação em Eletrônica - 5 anos - 100 vagas para o período noturno;

E- opção do candidato

pelos cursos oferecidos - o candidato deverá na inscrição optar por um dos cursos

oferecidos;

F- documentos necessários à inscrição -

I - ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - recolhimento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária;

III- documento original de identidade;

G- valor da taxa de inscrição - R\$ 20,00 (vinte reais)

H- data e horário da realização das provas -

As provas do Processo Seletivo serão realizadas em 19/11/2006, das 8h20min às 12h – Locais: rua Angélica, 100;

I- natureza das provas e número de questões -

-Redação (nota de zero a dez) – peso 4;

-Comunicação e Expressão

- Língua Portuguesa - 20 questões de múltipla escolha – peso 4;

- Língua Inglesa - 10 questões de múltipla escolha - peso 1;

-Ciências

-Matemática - 15 questões de múltipla escolha - peso 4;

-Física - 10 questões de múltipla escolha - peso 1;

-Química - 5 questões de múltipla escolha - peso 1;

-Estudos Sociais

- História – 5 questões de múltipla escolha – peso 1;

- Geografia – 5 questões de múltipla escolha - peso 1;

- Total de pontos – 215.

J-nível das provas –

escolaridade do Ensino Médio;

K- critérios de classificação - os candidatos serão

classificados em ordem decrescente segundo o número total de pontos obtidos, por opção prévia de curso, no limite das vagas;

L- condições de classificação -

Comparecimento obrigatório e desempenho mínimo necessário. Será

desclassificado o candidato que obtiver zero ponto na prova ou na redação;

M- critério de desempate -

O desempate na classificação final, quando for o caso, será feito sucessivamente por:

a) número de pontos obtidos, respectivamente, nas provas de Comunicação e Expressão, Ciências e Estudos Sociais;

b) critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

N- documentos

necessários para matrícula -

a) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, com notas e carga horária, ou Diploma de Curso

Técnico, ou Magistério- 2 cópias autenticadas (os alunos que não possuírem o Histórico Escolar na data da matrícula deverão apresentá-lo impreterivelmente até 31.01.2007, sob pena de cancelamento de matrícula); aos alunos portadores de Histórico Escolar (Ensino Médio) obtidos no exterior, exigir-se-á a equivalência dos estudos realizados de acordo com a legislação em vigor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 fotos recentes e iguais, tamanho 3x4;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- prova de pagamento da primeira parcela da anuidade;
- requerimento de matrícula (retirado na Secretaria da Faculdade);

obs: poderão requerer dispensa em Educação Física, os classificados que estiverem em consonância com o disposto no artigo primeiro da Lei número 6503 de 13.12.77;

- 2 vias do contrato de prestação de serviços devidamente preenchido e assinado (fornecido pela Secretaria);

O – prazo para efetivação da matrícula dos candidatos convocados em primeira

chamada e segunda chamada -

os convocados em primeira chamada deverão efetuar sua matrícula no período de 22/11/2006 a 24/11/2006 das 8h às 21h na Faculdade (excepcionalmente no dia 25/11/2006 das 9h às 12h), à rua Angélica, 100 Jd. das Flores, Osasco (SP);

os convocados em segunda chamada deverão efetuar sua matrícula nos dias 28 e 29/11/2006 das 8h às 21h na Faculdade, à rua Angélica, 100 Jardim das Flores, Osasco (SP);

Obs: as demais chamadas serão realizadas a partir de 30/11/2006, de acordo com os Editais de chamamento publicados na Faculdade;

P – do preenchimento das vagas remanescentes –

Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas, poderão ser realizados novos

Processos Seletivos para preenchimento das vagas remanescentes, obedecidas sempre, as mesmas normas do primeiro Processo Seletivo.

Q - validade do Processo

Seletivo -

O Processo Seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual foi realizado;

R - *informações sobre os programas e materiais necessários para as provas* -

Serão divulgadas no Manual do Candidato, que será entregue por ocasião da Inscrição e também serão divulgadas no site da FITO: <http://www.fito.br>;

Obs.: À Faculdade cabe o direito de não abrir turma, quando não atingir o número

mínimo necessário de alunos.

S - *relatório do Processo Seletivo* - Trinta dias após o

encerramento das matrículas será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação o Relatório Geral, atendidas as normas vigentes.

Osasco, 11 de outubro de 2006

Benedito Domingos Mariano
Presidente da FITO
Prof. Dr. Olimpio Murilo Capeli
Diretor da FAC-FITO

Processo de Compras n.º **0186/2006**

Convite n.º **011/2006**

Tipo: **Menor Preço Unitário**

Objeto: **Fornecimento de papel sulfite**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame, o que faço amparado no parecer da Assessoria Jurídica. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 03 de outubro de 2006.

Benedito Domingos Mariano
Presidente

Processo de Compras n.º **0186/2006**

Convite n.º **011/2006**

Tipo: **Menor Preço Unitário**
Objeto: **Fornecimento de papel sulfite**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto acima, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, em favor da empresa: SIXPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

Osasco, 03 de outubro de 2006.

Celso Tadeu dos Santos
Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Executivos e Substituições

Posto	Nome	Cargo	1ª substituição
402 de 04/10/06	Roberto Furtado de Sá	Assessoria Parlamentar	02/10/06
403 de 04/10/06	Tarcísio Maria Martins de Lima	Assessoria Legislativa	02/10/06
404 de 04/10/06	Walter de Lima Silveira	Clube de Cultura	02/10/06

Executivos e Substituições

Posto	Nome	Cargo	1ª substituição
405 de 04/10/06	Rosângela Tavares de Souza	Assessoria Parlamentar	02/10/06
406 de 04/10/06	Walter de Lima Silveira	Assessoria Parlamentar	02/10/06
407 de 04/10/06	Luiz Edir de Lima Correia	Assessoria Legislativa	02/10/06
408 de 04/10/06	Rosângela Tavares de Souza	Assessoria Parlamentar	02/10/06
409 de 04/10/06	Sandra Helena Pedreira de Almeida	Clube de Cultura	02/10/06

PORTARIA N.º 401 de 05/10/2006

RESOLVE:

I - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições da Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, no dia 13 de outubro de 2006.

PORTARIA N.º 409 de 05/10/06

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) ODETE LOPES DE SANTANA, no período de 30/09/06 a 14/10/06, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 4172/06.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/06

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 03 de outubro de 2006, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/06, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre concessão de Cartão de Prata à Sociedade Bíblica Brasileira."

Art. 1º Fica concedido "CARTÃO DE PRATA" à Sociedade Bíblica Brasileira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade osasquense, na tradução, produção e distribuição de Bíblias, que é a palavra de DEUS.

Parágrafo único - Da honoraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres:

"Congratulações à Sociedade Bíblica Brasileira pelo Trabalho Evangélico de Divulgação das Boas Novas Pregadas pelo

Sr.Jesus".

Art. 2º O Cartão de Prata em questão será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 03 de outubro de 2006.

JOSÉ BARBOSA COELHO

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de outubro de 2006, Ano XLV da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA

Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/06

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 03 de outubro de 2006, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 08/06, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense ao Sr. Pedro Novais, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias constantes do

orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 03 de outubro de 2006.

JOSÉ BARBOSA COELHO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de outubro de 2006, Ano XLV da Emancipação

UGO ALBERTO DE LIMA

Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/06

OSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 03 de outubro de 2006, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/06, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense ao Doutor Amir Gomes dos Santos, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade osasquense, nos quais demonstrou grande desenvoltura, principalmente nas questões contábeis e forenses.

Art. 2º. A honraria que trata o art.1º, será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 03 de outubro de 2006

JOSÉ BARBOSA COELHO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado

por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de outubro de 2006, Ano XLV da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA

Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/06

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 5 de outubro de 2006, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/06, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Osasquense a Sra. Marinete de Brito Brasil."

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Osasquense a MARINETE DE BRITO BRASIL, pelos relevantes serviços prestados a coletividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Tiradentes, 5 de outubro de 2006.

JOSÉ BARBOSA COELHO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 6 de outubro de 2006, Ano XLV da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA

Diretor-Secretário



ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br